

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2004 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA WASHINGTON LUIS, Nº 85/89, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER, COMO LOCATÁRIO E COMO LOCADOR, NEVADA PALACE HOTEL LTDA.

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2007, presentes de um lado a **União**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23 - 4º andar, nesta Cidade, CEP 20.231-130, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Dr. LUIZ ANTONIO SANTINI RODRIGUES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 52.14055-7 expedida pelo CRM - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.486.237-72, nomeado pela Portaria nº 523, de 19/07/2005, da Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 20/07/2005, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NEVADA PALACE HOTEL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.094.865/0001-98, situado à Rua Washington Luiz, nº 85/89 - Centro - Rio de Janeiro, neste ato representado por sua Sócia - Gerente, **Sra. MARISA GIL PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 08958285-2 expedida pelo IFP e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.224.527-84, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviço, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um exercício, a começar em 01/01/2008 e a terminar em 31/12/2008, de conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado em extrato no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

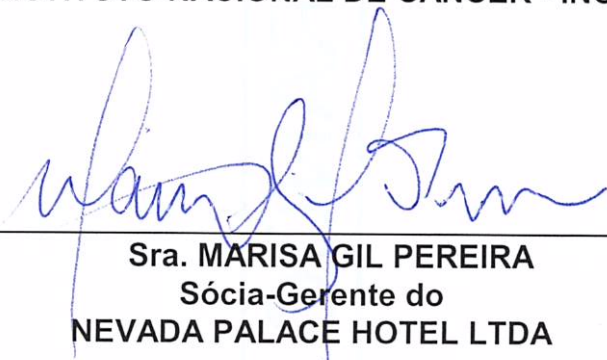
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Termos Aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



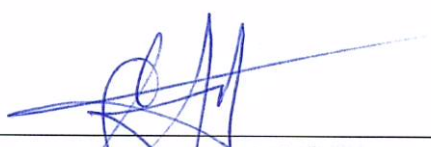
Dr. LUIZ ANTONIO SANTINI RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA

LUIS AUGUSTO MALTOMI JUNIOR
(Mat. 374848 MS)
Diretor Geral (Substituto)
Instituto Nacional de Câncer - INCA




Sra. MARISA GIL PEREIRA
Sócia-Gerente do
NEVADA PALACE HOTEL LTDA

TESTEMUNHAS



CARLOS AUGUSTO MUNIZ LOURENÇO
(CPF: 245.837.27-63 / Mat.: 2123 FAP)
Supervisor de Administração
INCA-COAD - Área de Contratos e Convênios



CARLOS SÉRGIO MACHADO FERREIRA
(Mat.: 627115 - MS)
ÁREA COAD - Área de Contratos e Convênios

F	D	U	C